



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO - DOAÇÃO

Versão atualizada (v. 15.02.2019).

Nº do Termo: 483 - Eletrônico -/2022 1220.01.0004086/2021-03

10
Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.514/0001-99, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4.001 - Bairro: Serra Verde - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, neste ato representado pelo Superintendente, **FERNANDO HENRIQUE GUIMARÃES REZENDE**, CPF nº 084.127.706-09, MASP 752420-0, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67 - Bairro: Centro - Franciscópolis/MG – CEP: 39.695-000, neste ato representado pela Prefeito, **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, RG: 32667861X SSP/SP, CPF: 997.234.846-68, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e com encargos, ao **DONATÁRIO**, do (s) material (is) constante (s) do Quadro de Detalhamento de Item (ns) doado (s).

1.1.1. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam a democratização da tecnologia, do empreendedorismo e do conhecimento; promoção de meios de acesso à educação; promoção da inclusão digital; redução das desigualdades regionais; fomento à capacitação profissional, em sintonia com as demandas do mercado de trabalho; desenvolvimento local; promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico; e geração de emprego e renda, e tem como finalidade o apoio a ações de inclusão digital e capacitação profissional de municípios do Estado de Minas Gerais em conformidade com o Plano de Utilização dos Equipamentos, obrigações, vedações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público de Apoio a Ações Municipais de Inclusão Digital e Capacitação Profissional no âmbito do Programa Acelera Minas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do (s) material (s) doado (s) é de **R\$ 84.351,40** (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.2. DO DONATÁRIO:

4.2.1. Utilizar o (s) material (is) doado (s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado (s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.2.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.2.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do (s) material (s) doado (s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.2.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo (s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.2.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

4.2.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação do (s) material (s) pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

4.2.5. O DONATÁRIO não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo DOADOR, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.2.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo DOADOR, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.2.6. Em se tratando de veículo (s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição "Veículo a serviço e sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de" ou "Associação"

4.2.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento, no endereço na Av. Imbirucu, 3201 - Galpão 7 - Vila Cristina, Betim/MG.

4.2.8. Ofertar os cursos hospedados no site Tecpop Minas <www.tecpop.mg.gov.br>;

4.2.9. Responder ao Diagnóstico Tecpop Minas, que visa identificar as demandas por capacitação profissional das cadeias produtivas locais;

4.2.10. Participar das Reuniões de Monitoramento conforme convocação da SEDE;

4.2.11. Aplicar a linha de assinaturas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e do Tecpop Minas como 'apoio' em todo o material (peças gráficas, impressas e virtuais) referente à divulgação do projeto, caso sejam criadas peças gráficas;

4.2.12. Citar o apoio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nos releases e eventuais entrevistas para rádio, TV e outros meios de difusão, caso ocorram;

4.3. DO DOADOR:

4.3.1. Disponibilizar ao DONATÁRIO o (s) material (s) relacionado (s) no Quadro de Detalhamento de Item (s) doados;

4.3.2. Promover a baixa contábil do (s) material (s);

4.3.3. Acompanhar a correta utilização do (s) material (s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

4.3.4. Disponibilizar ao DONATÁRIO a logomarca do Tecpop Minas e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico em arquivo eletrônico para a confecção de todo o material de divulgação da ação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

5.1. A não utilização do (s) material (is) relacionado (s) como objeto (s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo DONATÁRIO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do (s) material (is) ao DOADOR, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o DOADOR poderá solicitar ao DONATÁRIO relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o DONATÁRIO está atendendo aos preceitos da CLÁUSULA QUARTA.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do DOADOR.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o DONATÁRIO deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) material (s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(IS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CHASSI / PLACA / PATRIMÔNIO	E/C (CONFORME SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
1	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563745	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
2	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563753	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
3	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563761	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
4	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563770	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
5	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563788	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
6	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563796	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
7	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563800	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE

8	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563818	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
9	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563826	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
10	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563834	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
11	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563842	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
12	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563850	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
13	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563869	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
14	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563877	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
15	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563885	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
16	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563893	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
17	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563907	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
18	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563915	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
19	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563923	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
20	NOTEBOOK POSITIVO MASTER N4340 ROHS, MOUSE USB 2.0 3BT+SCR M3170 PR YOUNG, ACOMPANHA WINDOWS 10 PRO 64b	1	59563931	NOVO	R\$ 4.217,57	TDCO N.º 39/2021 FAPEMIG X SEDE
TOTAL					R\$ 84.351,40	



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DOS SANTOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 01/06/2022, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Guimarães Rezende**, Superintendente, em 02/06/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47416854** e o código CRC **18B9442A**.

